

- d) Um tesoureiro;
- e) Três vogais.

2 — Dos sete elementos da direcção quatro terão de ser obrigatoriamente residentes no concelho de Alcobaca.

Artigo 26.º

Competência da direcção

À direcção compete exercer os poderes necessários à execução das actividades e fins que se enquadram nos objectivos da AMA e:

- a) Criar, organizar e dirigir os serviços da AMA;
- b) Admitir os associados e decidir sobre os pedidos de demissão que estes apresentem;
- c) Cumprir as disposições estatutárias, bem como as deliberações da assembleia geral;
- d) Submeter à apreciação da assembleia geral propostas de actividades que se mostrem necessárias à concretização dos objectivos da AMA;
- e) Elaborar os regulamentos internos da AMA e zelar pelo seu cumprimento;
- f) Criar grupos de trabalho para a prossecução do artigo 2.º;
- g) Gerir os fundos da AMA;
- h) Representar a AMA em juízo e fora dele.

Artigo 27.º

Funcionamento da direcção

1 — A direcção deverá reunir ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente por convocação do seu presidente, funcionando logo que esteja presente a maioria dos seus membros.

2 — As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos membros presentes.

3 — O presidente da direcção tem voto de qualidade em caso de empate.

4 — Das reuniões serão lavradas actas.

Artigo 28.º

Representação da Associação

A Associação fica legalmente obrigada desde que os actos ou contratos assumidos sejam assinados por dois membros da direcção, sendo uma das assinaturas do presidente ou, na sua ausência, do vice-presidente e a outra do tesoureiro ou excepcionalmente a do secretário.

Artigo 29.º

Dissolução da direcção

1 — No caso de haver renúncia do presidente e do vice-presidente ou de mais de três dos elementos da direcção haverá lugar à sua dissolução. Nestas condições a direcção mantém-se em funções até à eleição dos novos membros.

2 — Uma assembleia geral extraordinária para eleição dos novos membros deverá ocorrer no prazo máximo de 60 dias após a data de demissão.

3 — A renúncia de qualquer elemento da direcção deverá ser comunicada por escrito ao presidente da direcção e ao presidente da mesa da assembleia geral.

SECÇÃO III

Conselho fiscal

Artigo 30.º

Composição

O conselho fiscal é composto por três membros:

- a) Um presidente;
- b) Um relator;
- c) Um vogal.

Artigo 31.º

Competência

Compete ao conselho fiscal:

- a) Fiscalizar a administração da Associação, zelando pela observância da lei, dos estatutos e das deliberações da assembleia geral;
- b) Fiscalizar a documentação contabilística e apresentar o relatório anual;
- c) Dar parecer sobre os planos de actividades e respectivos orçamentos anuais.

CAPÍTULO IV

Receitas da Associação

Artigo 32.º

Receitas

Constituem receitas da AMA:

- a) As jóias e quotas dos associados;
- b) As importâncias que aufera por serviços e actividades prestados;
- c) Os donativos, legados ou outros proventos aceites pela AMA;
- d) Quaisquer rendimentos permitidos por lei;
- e) Os subsídios que o Estado ou outras pessoas de direito público ou privado lhe concedam com vista à realização dos fins estatutários da AMA.

CAPÍTULO V

Vicissitudes

Artigo 33.º

Alterações aos estatutos

1 — Os presentes estatutos só podem ser alterados em assembleia geral.

2 — As deliberações da assembleia geral sobre alterações dos estatutos só serão válidas se tomadas por três quartos do número dos associados presentes.

3 — Quaisquer alterações deverão constar de escritura pública.

Artigo 34.º

Dissolução

1 — A Associação pode ser dissolvida mediante deliberação favorável da assembleia geral expressamente convocada para esse fim.

2 — A deliberação sobre a dissolução deverá ser tomada por maioria de três quartos do número total de associados.

3 — A Associação extingue-se nos restantes casos previstos no artigo 182.º do Código Civil, sendo os efeitos os consignados no artigo 184.º do mesmo Código.

16 de Fevereiro de 2007. — (Assinaturas ilegíveis.) — A Notária, Ana Maria Cunha de Almeida.

3000226561

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DO POÇO DO CHOCALHO

Anúncio (extracto) n.º 1968/2007

Certifico que, por escritura de 11 de Janeiro de 2007, exarada de fl. 103 a fl. 104 do livro de notas para escrituras diversas n.º 40-A do Cartório Notarial de Olhão, a cargo da notária Ângela Maria Guerreiro Relvas, foi constituída uma associação denominada Associação de Caçadores do Poço do Chocalho, com sede no Cerro dos Balurcos, freguesia e concelho de Alcoutim, pessoa colectiva n.º P-507960734.

A Associação não tem fins lucrativos e tem como objecto gerir zonas de caça associativas ou participar na gestão de zonas de caça nacionais ou municipais, contribuir para o fomento cinegético dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça, zelar pelas normas legais sobre caça, gerir campos de treino de caça, organizar concursos de tiro com chumbo, concursos e exposições caninas e criar espécies cinegéticas em cativeiro.

São órgãos sociais da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

11 de Janeiro de 2007. — A Notária, Ângela Maria Guerreiro Relvas.
3000224207

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES SARNADAS DE RÓDÃO

Contrato (extracto) n.º 636/2007

Carlos José Alexandrino Beato, segundo-ajudante do 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Castelo Branco, a cargo da notária interina Elisabete Mafalda Brites Estima de Oliveira Bastos,

certifica que, por escritura de 27 de Fevereiro de 2007, lavrada de fl. 117 a fl. 118 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 20-A deste Cartório, alteram parcialmente os estatutos da associação quanto aos artigos 2.º «Objecto», e 7.º, da associação denominada Associação de Caçadores Sarnadas de Ródão, número de identificação de pessoa colectiva 503618918, com sede no lugar e freguesia de Sarnadas de Ródão, concelho de Vila Velha de Ródão.

Está conforme.

27 de Fevereiro de 2007. — O Ajudante, *Carlos José Alexandrino Beato*.

3000226631

ASSOCIAÇÃO DOURO DOURADO

Anúncio (extracto) n.º 1969/2007

Certifico que, por escritura lavrada em 19 de Janeiro de 2007, exarada a fl. 57 do livro de notas para escrituras diversas n.º 49-A do Cartório Notarial da licenciada Maria José Gonçalves Maximino, sito na Rua do Dr. Domingos Campos, lote 12, 1.º, cave, entrada B, loja 1, Nossa Senhora da Conceição, Vila Real, foi constituída a associação em epígrafe, por tempo indeterminado e sem fins lucrativos, que entre outras fica a regular-se pelas cláusulas seguintes:

Denominação — Associação Douro Dourado;

Sede — Avenida de Fernão Magalhães, 1, freguesia e concelho de Sabrosa;

Objecto — promover a divulgação da cultura, turismo e produtos da região do Douro; fomentar o intercâmbio nacional e internacional no domínio dos produtos, cultura e tradição da região do Douro; colaborar com quaisquer entidades, oficiais ou privadas, nacionais ou internacionais, na área do turismo e de todas as potencialidades inerentes à região do Douro; interagir com produtores da região do Douro no âmbito da promoção e venda de produtos; fomentar, apoiar e desenvolver actividade desportiva moderna e tradicional. No âmbito dos seus objectivos, pode estabelecer acordos de cooperação com outras associações nacionais ou estrangeiras e filiar-se em organismos multinacionais ou internacionais;

Podem ser associados todas as pessoas, singulares ou colectivas, que desenvolvam actividade relacionada com a promoção ou residentes na região duriense, que comunguem dos objectivos definidos nestes estatutos.

Existem três categorias de sócios: efectivos, honorários e beneméritos.

Está conforme, declarando-se que da parte omitida, nada há que altere, modifique, restrinja ou amplie as especificações legais da parte extractada.

23 de Janeiro de 2007. — A Notária, *Maria José Gonçalves Maximino*.

3000224587

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA SILHA DO PASCOAL

Anúncio (extracto) n.º 1970/2007

Certifico que, por escritura de 15 de Fevereiro de 2007, exarada nas fls. 88 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 137-C do Cartório Notarial de Vidigueira, a cargo de Alfredo José Fernandes Gonçalves, segundo-ajudante em exercício, foi constituída uma associação que adoptou a denominação Associação de Moradores e Amigos da Silha do Pascoal, a qual terá a sua sede na Escola Primária de Silha do Pascoal, em Grândola, titular do número de identificação de pessoa colectiva P 507961889, e tem por objecto representar os associados na colaboração com as autarquias em tudo o que for de utilidade e envolvimento para a localidade de Silha do Pascoal; promover junto das autarquias competentes as providências adequadas à segurança de pessoas e bens, das condições ambientais e de qualidade de vida dos associados, apoiar iniciativas no âmbito social, cívico, recreativo, desportivo e cultural; e promover quaisquer objectivos que venham a ser definidos pelos órgãos da Associação, dentro das suas atribuições.

15 de Fevereiro de 2007. — O Segundo-Ajudante, *Alfredo José Fernandes Gonçalves*.

3000226189

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA URBANIZAÇÃO DO PINHEIRO

Anúncio (extracto) n.º 1971/2007

Certifico que, por escritura lavrada hoje a fls. 47 e 47 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 152 do Cartório a cargo do notário Luís Alvim Pinheiro Belchior, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, a qual durará por tempo indeterminado a contar de hoje e tem a sua sede na Rua do Embaixador Marcello Mathias, 379, freguesia de Estoril, concelho de Cascais.

A Associação tem como fim representar os associados na colaboração com as autarquias locais e quaisquer outras entidades em todos os assuntos referentes a interesses comuns dos moradores na zona correspondente à Rua do Embaixador Marcello Mathias, à Rua do Prof. Engenheiro Daniel Vieira Barbosa, à Rua do Conde de Albuquerque e à Rua do Embaixador D. António de Siqueira Freire.

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Podem ser associados todas as pessoas que residam ou sejam proprietárias de imóveis na referida zona.

Está conforme o original.

7 de Fevereiro de 2007. — Pelo Notário, com delegação de poderes, o Colaborador, *Rui Jorge Cadinha Noronha*.

3000225579

ASSOCIAÇÃO VIDAS CRUZADAS — ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E COMUNITÁRIO

Anúncio (extracto) n.º 1972/2007

Certifico que, por escritura de 2 de Fevereiro de 2007, exarada de fl. 93 a fl. 94 do livro de notas n.º 4-A do Cartório a cargo da notária Sónia Maria Alcaravela Onofre, foi constituída a associação que adopta a denominação de Associação Vidas Cruzadas — Associação de Desenvolvimento Pessoal e Comunitário e vai ter a sua sede na Estrada Nacional n.º 118, 1210 (Edifício TTL), no lugar e freguesia de Tramagal, do concelho de Abrantes.

Tem por objecto:

- Apoio a crianças e jovens;
- Apoio à família;
- Apoio à integração social e comunitária;
- Apoio a pessoas da terceira idade;
- Apoio a pessoas com deficiência;
- Educação e formação profissional dos cidadãos.

São direitos dos membros da Associação Vidas Cruzadas — Associação de Desenvolvimento Pessoal e Comunitário:

- Participar, de forma preferencial, em condições favoráveis e nos termos regulamentares, nas iniciativas promovidas pela Associação;
- Eleger e ser eleito para os órgãos sociais;
- Participar, com direito a voto, nas reuniões da assembleia geral;
- Examinar as contas, os livros e demais documentos respeitantes às actividades da Associação, desde que o requeiram por escrito com antecedência mínima de 30 dias e se verifique um interesse pessoal, directo e legítimo;
- Requerer a convocação das assembleias gerais extraordinárias nos termos do n.º 3 do artigo 27.º

São deveres dos membros da Associação Vidas Cruzadas — Associação de Desenvolvimento Pessoal e Comunitário:

- Contribuir activamente para os objectivos da Associação;
- Pagar pontualmente as suas quotas tratando-se de associados efectivos;
- Desempenhar gratuitamente e com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que tenham sido eleitos, salvo motivos impeditivos;
- Zelar para o património, bom nome e engrandecimento da Associação;
- Cumprir e fazer cumprir os estatutos e regulamentos internos, bem como as deliberações tomadas pelos órgãos sociais no âmbito das suas competências;
- Comparecer às reuniões da assembleia geral.

Está conforme ao original e certifico que na parte omitida nada há em contrário ou além do que neste se narra ou transcreve.

5 de Fevereiro de 2007. — A Notária, *Sónia Maria Alcaravela Onofre*.

3000225847